

A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa-FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA torna pública a realização do Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos, via Vestibular Social, para o 1º semestre de 2020.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudo é regido pelo regulamento do Vestibular Social, ato DGE nº 13, de 24 de Abril de 2014.

1.1 A seleção da Bolsa Social de Estudo de que se trata este Edital é processada a partir da análise do "Formulário de Inscrição", que será iniciado em **21 de agosto de 2019**.

1.2 O formulário de solicitação de CONCESSÃO da Bolsa de Estudo deverá conter informações completas, verídicas e cabais, instruídas com cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e listadas neste Edital.

1.3 A divulgação do percentual de desconto da Bolsa de Estudos acontecerá no dia **09 de dezembro de 2019**. A escolha do curso, bem como a disponibilidade de vagas para cada curso oferecido neste Edital, será definida nos dias **12 e 13 de dezembro de 2019**. Será **RIGOROSAMENTE** obedecida a posição de classificação geral na escolha do curso de graduação e no seu respectivo desconto.

1.4 A Bolsa de Estudo não poderá ser acumulada com PROUNI e demais descontos (desconto Família, Casa do Empresário, etc). Os demais benefícios os bolsistas poderão acessar: FIES, Programa de Mensalidade Reduzida com ampliação do prazo de pagamento - UNIFÁCIL, Bolsa Pró-Aluno, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Monitoria/Tutoria.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Estar em **situação de dificuldade socioeconômica**, conforme disposto no item 3;
- II. Ter concluído o Ensino Médio;
- III. Não ter concluído outro curso de graduação;
- IV. Ser residente das seguintes cidades: Viçosa, Ponte Nova, Jequeri, Amparo do Serra, Guaraciaba, Urucânia, Teixeiras, Pedra do Anta, Visconde do Rio Branco, Guiricema, São Geraldo, Ervália, Cajuri, Coimbra, Porto Firme, Piranga, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Canaã, São Miguel do Anta e Araponga.
- V. Ter abandonado/trancado/desligado a matrícula na Univiçosa com data da desvinculação antes de 30 de agosto de 2018.

3- DA SITUAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

3.1 Considera-se em **situação de carência socioeconômica**, para fins deste Processo Seletivo de concessão de Bolsa de Estudo, o candidato que:

- I. Possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de, no máximo, **um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00)**;
- II. Apresentar patrimônio compatível com a renda mensal *per capita* familiar.

4- DAS ETAPAS DO VESTIBULAR SOCIAL

4.1 Compõem as etapas do processo seletivo:

- ⇒ Inscrição Online
- ⇒ Prova
- ⇒ Entrega da Documentação
- ⇒ Visita Domiciliar

Parágrafo Único: Cada etapa acima possui caráter eliminatório. Desta forma, o candidato inapto em qualquer uma destas etapas, estará automaticamente eliminado deste processo seletivo de concessão de Bolsas de Estudo.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no site da UNIVIÇOSA social.univicoso.com.br, com preenchimento do Formulário de Inscrição online nos dias **21 de agosto a 22 de setembro de 2019 (até às 23h59)**, ou pessoalmente de 9h às 13h e de 14h às 18h, na UNIDADE 1 - Avenida Maria de Paula Santana, nº3815 - Silvestre, Viçosa/MG.

5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular Social, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data estipulada no boleto. O candidato que não efetuar o pagamento estará automaticamente eliminado deste processo seletivo de concessão de Bolsas de Estudo. A Taxa de Inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.

6- DA PROVA

6.1 TODOS os candidatos que realizarem corretamente a inscrição *online* e efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, terão o nome divulgado na lista de candidatos aptos a realizarem a Prova. A informação estará disponível no site social.univicoso.com.br no dia **27 de setembro de 2019**.

6.2 A Prova será realizada no dia **06 outubro de 2019, às 13h** na UNIVIÇOSA 1 - Avenida Maria de Paula Santana, nº3815 - Silvestre, Viçosa/ MG. Portões abertos a partir das 12h.

6.3 O candidato deverá apresentar o Comprovante definitivo de inscrição no dia da Prova do Vestibular, acessando o link: <https://social.univicoso.com.br/comprovante>. Receberemos doações nesse dia para a Campanha: "Seja Solidário, a Univiçosa ajuda a realizar seu sonho e você ajuda a alimentar quem precisa". O candidato poderá contribuir com **1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto fubá e sal)**.

6.4 A prova será composta de questões objetivas (no valor de 60 pontos) e uma questão discursiva (redação no valor de 40 pontos), totalizando 100 pontos. Só será corrigida a questão discursiva do candidato que alcançar no mínimo 25 pontos nas questões objetivas. Na questão discursiva (redação), o candidato que alcançar nota menor que 08 (oito) pontos estará também automaticamente eliminado deste processo seletivo. O candidato deverá alcançar a nota final no valor mínimo de 40 pontos.

6.5 A nota obtida nessa prova tem caráter apenas classificatório. A nota final obtida na prova não tem influência na classificação final do candidato. O cálculo utilizado para a determinação da concessão da bolsa de Estudos será o *Critério de Classificação (CC)*.

Parágrafo Único: Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos. O candidato que não comparecer à Prova do Vestibular Social, estará automaticamente eliminado deste processo.

7- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No dia **11 de outubro** será divulgada a lista dos candidatos aptos para a entrega dos documentos comprobatórios. O NAE-Núcleo de Assistência Estudantil receberá entre os dias **15 e 21 de outubro de 2019 (exceto final de semana)**, os documentos, de 14h às 20h, na Unidade 1. Serão distribuídas 100 (cem) senhas de atendimento individual.

7.2 Para análise e posterior concessão de bolsa do Vestibular Social 2020, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos: (A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, E AUTOMATICAMENTE ESTARÁ ELIMINADO DESTES PROCESSOS SELETIVOS).

- ⇒ Formulário de Inscrição impresso e assinado;
- ⇒ Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição (R\$25,00);
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

- ⇒ Cópia da Certidão de Nascimento, de Casamento do candidato ou Declaração de Convivência Marital (vide modelo site: social.univicosacom.br);
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade dos demais componentes do grupo familiar ou Certidão de Nascimento; OBS.: Mesmo que o candidato não resida com familiares, deverá obrigatoriamente entregar uma cópia dos documentos pessoais daqueles que residem no mesmo domicílio que o candidato (Ex. República);
- ⇒ Cópia da Certidão de Óbito se houver na família, caso de morte do pai, mãe ou cônjuge (quando necessário);
- ⇒ Cópia da Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio candidato, ou se não legalizada, permite-se apresentar uma declaração dos cônjuges (quando necessário);
- ⇒ Se a moradia for **própria**, apresentar a cópia do IPTU (2018/2019) ou Escritura Pública ou o proprietário deverá apresentar uma declaração de próprio punho referente à posse do imóvel (registrado em cartório)(vide modelo site: social.univicosacom.br); **se financiada**, os últimos 3 (três) recibos de quitação das parcelas; **se alugada**, os últimos 3 (três) recibos das prestações pagas e o contrato de locação; caso o imóvel seja **cedido**, deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel (registrado em cartório) (vide modelo site: social.univicosacom.br);
- ⇒ Cópia do último comprovante de **água ou luz ou telefone**;
- ⇒ **Carteiras de Trabalho**: apresentar **cópias** da CTPS de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo se estiverem desempregados, forem estagiários, funcionário público (estatuário/celetista), militar, aposentado, profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa. **Das seguintes páginas**: número do documento e série; qualificação civil; contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a esta) e alteração salarial; será aceito o comprovante de solicitação emitido pelo órgão competente da confecção do documento.
- ⇒ **Pesquisa emitida pelo INSS** de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios para candidatos e membros do grupo familiar com mais de 18 anos que possuem ou não vínculo empregatício em carteira profissional;
Essa pesquisa (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais) é obtida sem qualquer custo, mas deve ser solicitada pessoalmente nas Agências da Previdência Social ou por terceiros mediante procuração registrada em cartório. Também está disponível no <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.
- ⇒ **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2019 (ano base 2018)**: Todas folhas e recibo de entrega do candidato e **todos** os demais membros da família maiores de 18 anos; No caso de **isentos** de Declarar o IRPF, consultar e imprimir a Declaração emitida no site da Receita Federal conforme o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AtRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> - "Sua declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".
- ⇒ **Comprovante de Bens Móveis**: cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do Veículo caso possua (m) carro(s), moto(s), ou/e máquina(s); ou certidão negativa de propriedade de veículo que poderá ser emitido no Site do DETRAN/MG (<https://www.detransmg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>), de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- ⇒ **Comprovação da existência ou inexistência de bens patrimoniais**: Certidão Negativa ou Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de imóveis urbanos e/ou rurais em nome dos pais ou responsáveis emitida por órgãos da Prefeitura do município de residência da família. Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios como ITR (Imposto Territorial Rural) ou SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) ou Declaração emitida pela EMATER Local sobre a produção da terra, informando a renda bruta anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- ⇒ **Benefícios Sociais**: Cópia do cartão magnético em nome do beneficiário e cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais como: Bolsa Família (BF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Desemprego, FGTS, etc; dos membros do grupo familiar.
- ⇒ **Cópia da comprovação de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do seu grupo familiar**:
- Se assalariado, contracheques dos TRÊS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS independente se forem trabalhador da rede pública ou privada;
 - Se autônomo ou profissional liberal guia de recolhimento de INSS (consultar situação atual em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpi-ccmei/certificado-cnpi>) e Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou declaração (original) feita por contador inscrito no CRC, contendo dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal (**DECORE ELETRONICO**);
 - Se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore; contrato com a composição da empresa e guia de recolhimento de INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (<http://www.previdencia.gov.br>). Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano, com todas as folhas e recibo de entrega e Contrato Social da Empresa (com todas as alterações). No caso de Empresa Inativa, apresentar Declaração de Inatividade.
 - Se produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ano 2019 (ano base 2018). Essa declaração é emitida pela EMATER ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais (assinada e carimbada pelo técnico responsável). Caso o produtor não tenha a DAP, apresentar uma declaração da EMATER ano 2018/2019, contendo dados do tipo de produção, área cultivada e o valor estimado anual (assinada e carimbada pelo técnico responsável).
 - Se caso do candidato ou pais serem aposentados ou pensionistas, apresentar comprovantes de recebimento de proventos emitidos pelo INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (<http://www.previdencia.gov.br>). Não será aceito extrato de conta bancária;
- ⇒ Caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado do recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja qualquer tipo de ajuda, também deverá ser apresentada uma declaração de tal fato, com firma reconhecida (vide modelo site: social.univicosacom.br);
- ⇒ **Extrato de Conta Bancária**: Apresentar o extrato de rendimentos bancários (poupança, conta corrente e/ou jurídica) dos meses de julho, agosto e setembro, de 2019 para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Caso um dos membros maiores de 18 anos não tenha conta bancária, deverá apresentar uma Declaração de Inexistência de Conta Bancária (registrado em cartório) (vide modelo site: social.univicosacom.br);
- ⇒ **Declaração comprovando outros rendimentos**: Declaração de próprio punho, com firma reconhecida

em cartório, receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de terceiros ou instituição religiosa; venda de cosméticos; faxina; cuidador de idosos; etc. (vide modelo site: social.univicoso.com.br);

- ⇒ **Laudo médico** atestando doença grave/deficiência que implique em gastos significativos na renda familiar. Caso haja, apresentar recibos dos gastos inerentes ao tratamento (assinado e carimbado pelo estabelecimento ou profissional de saúde)
- ⇒ **Cópia do Histórico Escolar:** Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, com a conclusão do 3º ano. Caso o candidato tenha sido bolsista integral/parcial em Escola privada no Ensino Médio, apresentar declaração comprobatória assinada pela diretoria/secretaria da escola.
- ⇒ Cópia do comprovante de participação do candidato no **ENEM 2018**, com as respectivas notas. Esse item não é obrigatório para os candidatos que não realizaram o ENEM.

7.3 Com a intenção de atestar a veracidade e a legitimidade dos documentos apresentados pelo candidato, o NAE (Núcleo de Assistência Estudantil) poderá solicitar em qualquer etapa do Vestibular Social, documentos complementares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais, para além dos documentos já solicitados neste Edital.

8- A VISITA DOMICILIAR

8.1 Através do site social.univicoso.com.br será divulgada no dia **06 de novembro de 2019**, a Lista dos 160 candidatos pré-selecionados que receberão a visita domiciliar do (a) Assistente Social.

8.2 Para esta etapa serão selecionados os 160 candidatos conforme o Critério de classificação (C.C.), que receberão a visita do Assistente Social previamente marcada via telefone ou e-mail do candidato. As Visitas Domiciliares serão realizadas entre os dias **11 de novembro a 3 de dezembro de 2019 (exceto final de semana e feriado)**.

8.3 Em caso de desistência de algum candidato ou a impossibilidade do mesmo em receber a visita domiciliar, será criada uma lista de espera composta por 10 candidatos por ordem de classificação conforme o Critério de Classificação (CC*).

8.4 O agendamento da Visita Domiciliar, será realizado por telefone ou e-mail, portanto, o candidato deverá aguardar o contato. No dia e hora da visita domiciliar o candidato deverá portar toda a documentação original solicitada neste edital. Serão feitas 2 (duas) tentativas de possibilidades para a conclusão desta etapa e caso ocorra a impossibilidade de acesso ao candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado desta edição.

Parágrafo Único: A Visita Domiciliar terá caráter eliminatório neste processo de seleção. Nesta etapa serão observados o perfil do candidato e a veracidade das informações prestadas em todas as etapas deste processo de concessão de Bolsa de Estudos.

9- DA ANÁLISE DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos serão pré-selecionados para receberem a Visita Domiciliar, de acordo com o processo de avaliação e análise da Documentação Comprobatória, que levará em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos e a aplicação da seguinte fórmula:

$$CC^* = \frac{(RF \times M \times EEP \times DG \times CDA \times RE)}{GF}$$

Em que:

- CC* = Critério de Classificação

- RF = Renda bruta total mensal familiar (somatório da renda bruta mensal familiar, incluindo rendimentos informais, pensões, aluguéis e ajuda de familiares).
- M = Moradia (Moradia própria ou cedida = 1, alugada ou financiada = 0,8).
- EEP = Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita ou na rede particular com bolsa integral/parcial = 0,8; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1).
- DG = Doença grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existente no grupo familiar = 0,8; não existe = 1).
- CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico, sendo CDA=0,2, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 9 no último ano letivo concluído no ensino médio; CDA=0,4, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 no último ano letivo concluído no ensino médio; e, CDA=1, caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no último ano letivo concluído no ensino médio.
§ 1º O CDA é a **média simples** dos pontos obtidos no 3º ano do ensino médio. Serão consideradas as notas finais de língua portuguesa, matemática, física, biologia, química, história e geografia. A somatória das notas dessas disciplinas deverá ser dividida por sete (7).
§ 2º Os candidatos que concluíram o ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por Exame Especial/Banca Permanente de Avaliação terá o CDA igual ao valor obtido nesse exame.
- RE = Rendimento no ENEM 2018, em que RE=0,2 para rendimento de 700 a 1000 pontos; RE=0,4 para rendimento de 601 a 699 pontos; RE=0,6 para rendimento de 501 a 600 pontos; RE=0,8, para rendimento de 451 a 500 pontos; e RE=1, menor que 450 pontos ou caso não tenha feito o ENEM.
- GF = Grupo familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato). Entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado(a), irmão(ã), avô (ó) salvo, se for o caso, o próprio candidato e que usufrua da renda bruta total mensal.

9.2 O Critério de Classificação (C.C) ordena os candidatos de modo que quanto menor a pontuação do candidato, melhor será a sua posição na classificação.

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre os candidatos, o critério de desempate, em caso de índices idênticos, será obtido com a seguinte preferência:

- I. Menor renda mensal *per capita*;
- II. Melhor Coeficiente de Desempenho Discente;
- III. Melhor rendimento no ENEM;
- IV. Despesa com doença crônica na família (portaria interministerial nº 2998/01);
- V. Residência não própria;
- VI. O aluno mais velho.

10- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Será RIGOROSAMENTE obedecida a posição de classificação final após o CC* (Critério de Classificação), na escolha do curso de graduação e seu respectivo valor do desconto ressaltando a disponibilidade da vaga do curso pretendido pelo candidato.

10.2 O candidato que for aprovado em todo o processo seletivo, VESTIBULAR SOCIAL 2020/1, terá cumprido todos os requisitos pertinentes à concessão de bolsa. Será divulgada no dia **09 de dezembro de 2019** no site da UNIVICOSA, social.univicoso.com.br, a lista final dos 100 (cem) candidatos aptos a serem contemplados com a Bolsa de Estudo, bem como o valor de desconto obtido pelo candidato.

CRONOGRAMA

Parágrafo Único: Caso ultrapasse o número de 100 candidatos aptos a receber a Bolsa de Estudo, será assegurada a posição de cada candidato conforme o Critério de Classificação (CC*) deste edital e será criada uma **Lista de Espera**. A mesma só será utilizada em caso(s) de desistência(s), até o preenchimento de todas as Bolsas de Estudo disponíveis.

11- DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

11.1 Aos candidatos aprovados no VESTIBULAR SOCIAL 2020/1, serão disponibilizadas **100 (cem)** Bolsas de Estudo, com descontos nas matrículas e nas mensalidades de 40% (quarenta), 60% (sessenta) e 80% (oitenta) nos seguintes cursos de graduação da UNIVIÇOSA (Unidades I e II):

CURSOS
Administração
Arquitetura e Urbanismo
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia Química
Farmácia
Fisioterapia
Medicina Veterinária
Nutrição
Odontologia
Psicologia

11.2 A concessão da Bolsa de Estudo prevista neste Edital 01/2020 incidirá sobre a matrícula e em todas as parcelas das semestralidades a partir do primeiro semestre de 2020 até a conclusão de todas as disciplinas conforme a grade do curso matriculado pelo candidato.

11.3 A disponibilidade de vagas nos cursos por turno, será informada no ato da entrega da bolsa, mediante a disponibilidade e o Critério de Classificação (CC*).

12- DA ENTREGA DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1 Após APROVAÇÃO em todas as etapas do processo seletivo, os candidatos beneficiados, serão recebidos pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) para a entrega do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2019**, na Unidade I da UNIVIÇOSA, situada à Avenida Maria de Paula Santana, nº3815 - Silvestre, Viçosa/MG.

13- DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

13.1 O aluno beneficiado pelo Vestibular Social 2020/1 está ciente de que para continuar fazendo jus a esse benefício, deverá:

- I. Ter aprovação de no mínimo 75% das disciplinas cursadas naquele semestre;
- II. Não ser reprovado por falta em qualquer disciplina;
- III. Não trancar, abandonar ou ter cancelada sua matrícula. Caso isso ocorra, seu benefício será automaticamente cancelado.
- IV. Efetuar o pagamento em dia das mensalidades e matrículas. No caso do pagamento da mensalidade com atraso, o aluno perderá naquele mês, o direito ao desconto da bolsa de estudo obtido.

13.2 Ressalta-se que a Bolsa de Estudo deverá ser renovada para outros semestres, e, portanto, podem ser solicitados, pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), documentos atualizados aos estudantes, para uma nova avaliação da situação socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do discente.

13.3 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, caberá ao estudante apresentar suas justificativas, através do

RPA, ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE). O Núcleo, por sua vez, irá apresenta-las a Comissão de Assistência Estudantil (CAE) que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

13.4 Havendo a perda da Bolsa de Estudo, Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) enviará seu parecer devidamente homologado pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) à Secretaria Acadêmica, que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A falta de qualquer documentação ou o descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de concessão de Bolsa de Estudo e consequente arquivamento do processo.

14.2 As bolsas que por ventura não forem preenchidas, não poderão, em hipótese nenhuma, ser remanejadas ou acumuladas, resultando em aumento no valor do desconto para os demais alunos contemplados com a bolsa de estudo.

14.3 É assegurado ao candidato o direito de recurso fundamentado e entregue ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) da UNIVIÇOSA, através do preenchimento do Requerimento Próprio do Aluno (RPA), o qual só poderá ser realizado no prazo máximo de três dias úteis a contar da divulgação dos resultados no site oficial da UNIVIÇOSA. Os recursos serão julgados pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE). A decisão da comissão não é passível de recurso.

14.4 O candidato beneficiado pela Bolsa de Estudo de que trata este Edital ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

14.5 O candidato que estiver na situação de abandonado/trancado/ desligado deverá estar adimplente com a Univiçosa.

14.6 A manutenção do benefício ficará sujeita à realização da entrega semestral dos documentos de renovação da bolsa de estudo.

14.7 Os documentos dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida ou que não foram classificados podem ser retirados no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) – UNIVIÇOSA - Unidade 1 - Silvestre. Os candidatos terão até o dia **20/12/2019**, de 14h as 18h, para retirarem seu material. Após essa data, o material não retirado será adequadamente descartado.

14.8 Compete ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) (UNIVIÇOSA – Unidade 1 Silvestre) esclarecer as dúvidas referentes à interpretação deste edital.

14.9 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, em qualquer etapa deste processo seletivo, o candidato será automaticamente excluído deste processo de concessão de Bolsas de Estudo. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa/MG, 01 de agosto de 2019.

Evaldo Zeferino Rodrigues
Diretor Geral FAVIÇOSA